



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.532, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“Denomina as Vias Públicas conforme específica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º. As vias públicas, descritas nos incisos deste artigo, ficam assim denominadas:

I – RUA Barreiras; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Tancredo Neves III, fica localizado no Loteamento Celidone de Deus, conforme identificado no mapa anexo.

II – RUA Pau Brasil; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Tancredo Neves III, fica localizado no Loteamento Celidone de Deus, conforme identificado no mapa anexo.

III – Rua Tucano; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Tancredo Neves III, fica localizado no Loteamento Celidone de Deus, conforme identificado no mapa anexo.

IV – Rua Novo Triunfo; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Tancredo Neves III, fica localizado no Loteamento Celidone de Deus, conforme identificado no mapa anexo.

V – Rua Lençóis; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Tancredo Neves III, fica localizado no Loteamento Celidone de Deus, conforme identificado no mapa anexo.

VI – Rua Vera Cruz; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Tancredo Neves III, fica localizado no Loteamento Celidone de Deus, conforme identificado no mapa anexo.

VII – Rua Rio Real; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro Tancredo Neves III, fica localizado no Loteamento Celidone de Deus, conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.


Luiz Barbosa de Deus
Prefeito Municipal